



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.000312/2015-31

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

E-mail:

fvomat@gmail.com

Identificador:

1059673

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO.

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

TAINARA RODRIGUES LINO

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/03/15	Faculdade Perseu - Reitoria		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 05/2016.		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 04/2015.
	(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Herculano Roche Auxiliar em Administração - UFRSA Mat. SIAPE: 0396254		(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinícius Herculano Roche Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 050/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Vieira de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.000312/2015-31;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Vieira de Oliveira, no período de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2017.


José de Arimateia de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo Nº 23091.000312/2015-31

Assunto: Licença para Capacitação Profissional

Interessado: Francisco Vieira de Oliveira

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000312/2015-31, o docente **Francisco Vieira de Oliveira**, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de doutorado na Universidade Estadual de Campinas.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2018, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

PARECER

Desta forma, acompanhando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018 (Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação - DCETI), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável ao afastamento do docente **Francisco Vieira de Oliveira**, pelo período de 14 de março de 2018 a 13 de março de 2019.

Angicos - RN, 02 de Março de 2018

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus Ufersa Angicos
Portaria Ufersa/GAB. Nº 0244/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos
Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação



Processo: 23091.000312/2015-31

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Francisco Vieira de Oliveira

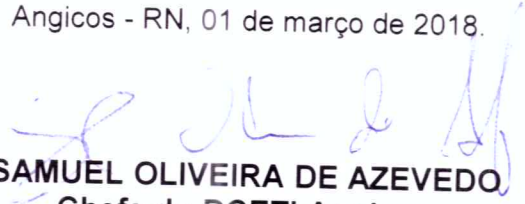
RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000312/2015-31, o docente Francisco Vieira de Oliveira, professor deste departamento, solicita renovação do pedido de afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Estadual de Campinas.
2. O processo em questão foi apresentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia ordinária Departamental de 2018, realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, sendo aprovado por maioria entre os presentes.
3. Há substituto aprovado e recentemente convocado para preencher a vaga.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Francisco Vieira de Oliveira pelo período de 14 de março de 2018 a 13 de março de 2019.

Angicos - RN, 01 de março de 2018.


SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Chefe do DCETI Angicos
Portaria Ufersa/GAB. Nº 0021/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Check-List – Afastamento para qualificação

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Francisco Vieira de Oliveira	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 14/03/2018 a 13/03/2019	
Documentos Anexados – Processo Inicial	
	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG) e histórico do curso (quando couber)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração de licenças e afastamento em assentamento funcional, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	106
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	109
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	102
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	111



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	105
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	103

Normativo: Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000312/2015-31 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do professor **Francisco Vieira de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, São Paulo.

O docente solicita a **renovação** do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano a partir de 15 de março de 2018 para dar continuidade aos estudos de Doutorado na supracitada Universidade (folha 0106).

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 0109);

CONSIDERANDO O Relatório semestral de acompanhamento (folha 0102);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do CMA, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Assembleia Ordinária de 2018, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Francisco Vieira de Oliveira** (folha 0111);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula e histórico no supracitado curso de Pós-Graduação (folhas 0105 a 0103).

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de afastamento/**renovação** do professor **Francisco Vieira de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, pelo período de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática na UNICAMP.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró (RN), 14 de março de 2018.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.000312/2015

Interessado: Francisco Vieira de Oliveira

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Francisco Vieira de Oliveira**, Matrícula SIAPE 1059673, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI do Centro Multidisciplinar do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no período **15 de março de 2018 a 14 de janeiro de 2019**.

02. É válido mencionar que o docente iniciou o processo de renovação do afastamento no dia 17 de janeiro de 2018, 57 (cinquenta e sete) dias antes da data do afastamento e que a tramitação do processo em pauta percorreu 57 (cinquenta e sete) dias até esta PROGEPE, tendo sido emitido parecer da PROPPG apenas um dia antes da data de início do afastamento requerido.

03. Diante do entendimento de que o indeferimento do pedido de renovação do afastamento pode causar prejuízos para o docente e para a UFERSA e até mesmo interromper o curso de Doutorado, a PROGEPE achou prudente dar procedimento na avaliação do pedido de renovação

04. Conforme informado pela Direção do Centro (fl. 112), há professor substituto contratado para ministrar as disciplinas da docente afastada.

05. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação - DCETI do Centro Multidisciplinar do Campus Angicos, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 111, 112 e 115, respectivamente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito, com a ressalva feita no parágrafo 02.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2018.

À Consideração Superior.

**Náglia Grazieli Jacome da Silveira Bezerra
DDP/PROGEPE**

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

**Elaine Danielle Guêdes Pereira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 131/18 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 23 de março de 2018.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.000312/2015-31, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Francisco Vieira de Oliveira**, matrícula SIAPE n.º 1059673.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Luís Morão Cabral Ferro
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 23 de março de 2018.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.000312/2015-31 feita pelo servidor docente **Francisco Vieira de Oliveira**, matrícula SIAPE n.º 1059673, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e os Pareceres do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação e do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.